

ASSOCIAÇÃO ROUTE PORTUGAL
TRAVESSA AGUAS LIVRES, 23 R/C DTO - FREGUESIA Santo António
1250-002 LISBOA
C.A.E. 94991/94995 NIPC: 515 380 024

ACTA Nº 2

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, PELAS QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS, A ASSOCIAÇÃO ROUTE PORTUGAL, titular do número de pessoa colectiva 515380024, reuniu na Rua Paio Pires Correia, 27-B, 1900-192 LISBOA, em Assembleia Geral Ordinária, estando presentes os associados que assinaram a lista de presenças.

A lista de presenças encontra-se depositada em dossier relativo a esta Assembleia e que se encontra anexo a esta Acta.

Assumiu a presidência da Mesa da Assembleia Geral a associada, Sr^a Amanda Gal Tochio, secretariada pelos associados Sr Ricardo Felix Prade e Sr^a Giovana dos Passos Barbieri.

A reunião de Assembleia Geral foi convocada pela direcção nos termos do artigo 174º do Código Civil, verificando-se estarem presentes mais de metade dos seus associados, tendo assim sido deliberado por unanimidade que a Assembleia se constituísse nos termos do previsto no artigo 175º do Código Civil e que tivesse a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2021

Ponto dois: RENÚNCIA DE MANDATO DOS ATUAIS ÓRGÃOS SOCIAIS

Ponto três: NOMEAÇÃO E TOMADA DE POSSE DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O QUADRÉNIO 2022/2026

Ponto quatro: ALTERAÇÃO DA SEDE E ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS NÃO SE TENDO DECLARADO QUALQUER DISCORDÂNCIA OU OPosição, a Sr^a Presidente da Mesa declarou então aberta a sessão passando ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, foram apresentadas pela direcção as contas relativas a 2021 que apresentam resultado positivo de 1.629,87€.

Tomou a palavra o Presidente do Conselho Fiscal, declarando a aprovação das mesmas.

Foram as contas apresentadas e levadas à votação, tendo-se sido aprovadas por unanimidade.

PASSANDO AO PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS, A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DEU A PALAVRA À PRESIDENTE DA DIREÇÃO.

POOR ESTA FOI DITO QUE, A DIREÇÃO RENUNCIAVA AO MANDATO QUE TERMINARIA EM MARÇO DE 2023. ESTA POSIÇÃO TERÁ SIDO TOMADA PELA ALTERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE PESSOAL DOS MEMBROS DA ATUAL DIREÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL PEDIU A PALAVRA, QUE LHE FOI CONCEDIDA PELA PRESIDENTE DA MESA. REFERIU QUE, TENDO EM ATENÇÃO A POSIÇÃO DA DIREÇÃO, O CONSELHO FISCAL APRESENTA TAMBÉM A RENÚNCIA AO MANDATO.

OS ASSOCIADOS PRESENTES, TOMANDO CONHECIMENTO DO FACTO, VOTARAM E APROVARAM-NO POR UNANIMIDADE.

PASSANDO AO PONTO TRÊS DA ORDEM DE TRABALHOS, TOMOU A PALAVRA A ASSOCIADA GIOVANA DOS PASSOS BARBIERI QUE PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AOS NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS PROPÕS QUE FOSSEM ELEITOS PARA O MANDATO DE 2022 A 2026 OS SEGUINTE ÓRGÃOS SOCIAIS:

• DIREÇÃO

- PRESIDENTE:

GIOVANA DOS PASSOS BARBIERI, NIF 269,0160,296.763.802

- VICE-PRESIDENTE:

RICARDO TELIX PRADO, NIF 294.828.591

- TESOUREIRO:

JOÃO AUGUSTO CLEMENTE KRAESKI, NIF 295.517.530

• CONSELHO FISCAL

- PRESIDENTE:

BRUNO LISBOA DIOTALLEVI, NIF 295.517.387

- VICE-PRESIDENTE:

MONIQUE PACHECO XAVIER, NIF 298.380.986

- VOGAL:

CARLOS RAONI DE ANDRADE SANTANA, NIF 297.321.129

TODOS OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS TÊM ENDEREÇO PROFISSIONAL EM RUA FERNANDO LOPES GRAYA, 294, 1º ESQUERDO, 2775-569 CARCAVELOS.

NÃO FORAM APRESENTADAS OUTRAS CANDIDATURAS.

A CANDIDATURA PROPOSTA FOI VOTADA E APROVADA POR UNANIMIDADE, PASSANDO OS ÓRGÃOS SOCIAIS A SER EXATAMENTE OS DA LISTA CANDIDATA DESCRITA.

No sentido do APROVADO OS NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS tomaram posse de imediato.

PASSANDO AO ÚLTIMO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS, foi proposta a ALTERAÇÃO DA SEDE PARA RUA FERNANDO LOPES GRAÇA, 294, 1ª ESR., 2775-569 CARCAVELOS.

A ALTERAÇÃO DA SEDE OBRIGA à ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS NO SEU ARTIGO 1º QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1º

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, ADOTA A DENOMINAÇÃO ASSOCIAÇÃO ROUTE PORTUGAL, E TEM A SEDE NA RUA FERNANDO LOPES GRAÇA, 294, 1ª ESR., 2775-569, CARCAVELOS, PREGUESIA DE CARCAVELOS E PARQUE, CONCELHO DE CASCAIS E CONSTITUI-SE POR TEMPO INDETERMINADO.
2. A ASSOCIAÇÃO TEM O NÚMERO DE PESSOA COLETIVA 515.380.024 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL 25153800241."

OS ASSOCIADOS PRESENTES, TOMANDO CONHECIMENTO DA PROPOSTA, VOTARAM-NA E APROVARAM-NA POR UNANIMIDADE.

NÃO HAVENDO MAIS ASSUNTOS A TRATAR FOI ESTA ACTA REDIGIDA QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES EM SINAL DE CONCORDÂNCIA.

- Ricardo Felix Prazer
- João Augusto Olegário Krauski
- Bruno Lisboa Diotallevy
- Carla Rosmi de Andrade Santana
- Amanda Gal Teodoro
- Emanuel dos Reis Silva Gouveia
- Monique Pacheco Xavier
- Cyrona Possas Barbieri

Constituição da Associação

Primeiro: AMANDA GAL TOCCHIO, solteira, maior, natural de Poços de Caldas - Minas Gerais, Brasil, residente na Rua dos Quelhas, nº 41, 1º esqº, Lisboa, contribuinte nº 297458264.

Segundo: EMANUEL DOS REIS TELES FRANÇA GOUVEIA, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz, residente na Rua da Calçada, nº 6, Santa Cruz - Ilha da Madeira, contribuinte nº 228992591.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO ROUTE PORTUGAL, e tem sede na Rua Fernando Lopes Graça, 294, 1º. Esq., 2775-569, freguesia de Carcavelos e Parede, concelho de Cascais e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 515380024 e o número de identificação na segurança social 25153800241.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; a promoção, defesa e conservação do património ambiental, histórico e cultural. A promoção do voluntariado. A promoção da assistência Social. A promoção da segurança alimentar e nutricional e da prática de desporto e lazer. A promoção da educação. A promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos no que diz respeito às atividades mencionadas acima. A promoção de atividades de relevância pública e social. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano (s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas em conjunto assinaturas de quaisquer dois membros da Direção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2022

• Amanda Gal Teófilo
Emmanuel dos Reis Teles França Gouveia